**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 1º DE JUNHO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar, nos vencimentos dos servidores ativos, nos proventos dos inativos e nas pensões dos pensionistas, o valor do abono salarial concedido nos termos da Lei Complementar nº 2, de 2 de março de 2022, e dá outras providências.**

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, nos vencimentos dos servidores ativos efetivos, contratados e comissionados, nos proventos dos inativos e nas pensões dos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, o abono salarial no valor de R$100,00 (cem reais), por cargo, a que se refere a Lei Complementar nº 2, de 2 de março de 2022.

§ 1º Ao servidor que percebe seus vencimentos por hora, a incorporação descrita no ***caput*** deste artigo será de R$0,50 (cinquenta centavos de real) para cada hora de trabalho efetivo, conforme carga horária mensal e não ultrapassará R$100,00 (cem reais).

§ 2º A incorporação a que alude o ***caput*** deste artigo não se aplica aos agentes políticos que recebem por subsídio.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos servidores ativos efetivos, contratados e comissionados, dos proventos dos inativos e das pensões dos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, bem como o dos servidores que recebem por hora, passam a ser os constantes dos Anexos que integram esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta das dotações pertinentes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 2, de 2 de março de 2022, no dia seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de junho de 2022, após regular publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 03/06/2022
HORA: 16:22 LIVRO: 02
FOLHAS: 13 Nº: 107/2022

Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

# MENSAGEM

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A iniciativa do projeto de lei para a concessão de melhorias remuneratórias aos integrantes da Prefeitura Municipal é de competência do Chefe do Poder Executivo. O projeto de lei complementar aqui justificado trata de autorização para que a Administração 2021/2024 incorpore, nos vencimentos dos servidores ativos efetivos, contratados e comissionados, nos proventos dos inativos e nas pensões dos pensionistas da Prefeitura de Congonhal, o abono salarial no valor de R$100,00 (cem reais), por cargo, a que se refere a Lei Complementar nº 2, de 2 de março de 2022, bem como o valor de R$0,50 (cinquenta centavos de real) para cada hora de trabalho efetivo, ao servidor que é remunerado por hora, conforme carga horária mensal, não podendo ultrapassar R$100,00 (cem reais).

A Administração 2021/2024 trabalha para que a remuneração dos integrantes do seu quadro seja cada vez melhor. Ao olhar para frente e pensar diferente, busca, de acordo com a legislação, promover vantagens reais e possíveis de pagamento aos que com ela colaboram e fazem a sua força de trabalho.

As despesas ultrapassam o exercício financeiro, mas, estão previstas no orçamento municipal e têm capacidade financeira para serem pagas. Também possuem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. O impacto orçamentário-financeiro é compatível com a legislação municipal. As despesas originadas do projeto de lei complementar ora apresentado estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este projeto de lei complementar pleiteia que se incorporem às remunerações dos membros ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Prefeitura, o abono a que se refere a Lei Complementar nº 2, de 2 de março de 2022. Aguarda-se que o projeto de lei complementar aqui mencionado seja aprovado em benefício dos servidores e pensionistas desta Prefeitura, em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO I

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Assessor Técnico I | R$ 1.671,19 |
| Chefe de Arrecadação e Fiscalização de Tributos | R$ 2.840,15 |
| Chefe de Enfermagem | R$ 2.840,15 |
| Chefe de Gabinete | R$ 2.840,15 |
| Chefe de Serviço de Apoio Operacional | R$ 2.840,15 |
| Chefe do Departamento de Pessoal | R$ 2.840,15 |
| Diretor da ESF | R$ 2.036,22 |
| Diretor de Cultura e Lazer | R$ 2.036,22 |
| Diretor de Esportes | R$ 2.036,22 |
| Diretor de Licitações | R$ 2.840,15 |
| Diretor de Saúde | R$ 2.036,22 |
| Diretor de Turismo | R$ 2.036,22 |
| Encarregado de Compras | R$ 2.840,15 |
| Encarregado de Contabilidade | R$ 2.840,15 |
| Encarregado de Serviços Rurais | R$ 2.840,15 |
| Encarregado de Serviços Urbanos | R$ 2.840,15 |
| Procurador do Município | R$ 5.991,99 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO II

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Agente Administrativo I | R$ 1.816,94 |
| Agente Administrativo II | R$ 1.820,07 |
| Agente Social | R$ 1.713,88 |
| Assistente Social | R$ 2.036,24 |
| Auxiliar Administrativo I | R$ 1.312,00 |
| Auxiliar Administrativo II | R$ 1.406,71 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 1.635,23 |
| Auxiliar de Enfermagem | R$ 1.406,71 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 1.312,00 |
| Bioquímico | R$ 2.036,24 |
| Controlador Interno | R$ 2.840,15 |
| Dentista | R$ 2.036,24 |
| Dentista da ESF | R$ 2.952,75 |
| Enfermeiro | R$ 2.969,41 |
| Engenheiro | R$ 2.840,15 |
| Farmacêutico-bioquímico | R$ 2.036,24 |
| Fiscal | R$ 1.817,16 |
| Fisioterapeuta | R$ 2.036,24 |
| Fonoaudiólogo | R$ 2.036,24 |
| Guarda Municipal | R$ 1.312,00 |
| Instrutor Musical | R$ 1.312,00 |
| Mecânico | R$ 1.863,14 |
| Médico da ESF | R$ 10.574,67 |
| Médico do CAPS | R$ 10.574,67 |
| Médico Plantonista | R$ 108,10 por hora |
| Médico Veterinário | R$ 1.476,16 |
| Motorista | R$ 1.411,83 |
| Nutricionista da Educação | R$ 1.853,40 |
| Nutricionista da Saúde | R$ 2.036,24 |
| Operador de Máquina Motoniveladora | R$ 2.092,77 |
| Operador de Máquinas | R$ 2.092,77 |
| Operário I | R$ 1.312,00 |
| Operário II | R$ 1.411,83 |
| Operário III | R$ 1.411,83 |
| Psicólogo da Assistência Social | R$ 2.036,24 |
| Psicólogo da Saúde | R$ 2.036,24 |
| Psicopedagogo Clínico | R$ 1.918,58 |
| Psicopedagogo da Educação | R$ 1.853,40 |
| Técnico de enfermagem | R$ 1.620,04 |
| Terapeuta Ocupacional | R$ 2.036,24 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

| | |
|---|---|
| Topógrafo | R$ 1.410,65 |
| Visitador Sanitário | R$ 1.445,36 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO III

| CARGO | NÍVEL / GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica I | I | R$ 1.895,59 | R$ 1.985,37 | R$ 2.079,64 | R$ 2.178,62 | R$ 2.282,56 | R$ 2.391,69 | R$ 2.506,28 | R$ 2.626,57 | R$ 2.752,90 |
| Professor de Educação Básica II | II | R$ 2.138,08 | R$ 2.239,98 | R$ 2.346,97 | R$ 2.459,32 | R$ 2.577,30 | R$ 2.701,16 | R$ 2.831,22 | R$ 2.967,76 | R$ 3.111,16 |
| Professor de Educação Básica III | III | R$ 2.341,88 | R$ 2.453,97 | R$ 2.571,66 | R$ 2.695,25 | R$ 2.825,01 | R$ 2.961,26 | R$ 3.104,32 | R$ 3.254,53 | R$ 3.412,26 |
| Especialista I | I | R$ 2.895,07 | R$ 3.034,81 | R$ 3.181,55 | R$ 3.335,63 | R$ 3.497,42 | R$ 3.667,29 | R$ 3.845,65 | R$ 4.032,95 | R$ 4.229,58 |
| Especialista II | II | R$ 3.174,58 | R$ 3.328,31 | R$ 3.489,72 | R$ 3.659,21 | R$ 3.837,17 | R$ 4.024,02 | R$ 4.220,23 | R$ 4.426,24 | R$ 4.642,54 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO IV

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Diretor I - EEEI 1° ao 5° ano EF | R$ 2.567,54 |
| Diretor II - EEEI 1° ao 5° ano EF | R$ 3.101,86 |
| Vice-diretor I EEEI | R$ 2.006,71 |
| Vice-diretor II EEEI e ou ao 5° EF | R$ 2.118,91 |

* Projeto de Lei Complementar n°5, de 1° de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO V

| CARGO | NÍVEL / GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Escolares | I | R$ 1.252,21 | R$ 1.309,83 | R$ 1.370,31 | R$ 1.433,83 | R$ 1.500,54 | R$ 1.570,54 | R$ 1.644,07 | R$ 1.721,27 | R$ 1.802,34 | R$ 1.887,46 | R$ 1.976,82 |
| Auxiliar de Secretaria<br>Monitor de Creche<br>Monitor de Informática | II | R$ 1.361,70 | R$ 1.424,77 | R$ 1.491,02 | R$ 1.560,55 | R$ 1.633,58 | R$ 1.710,25 | R$ 1.790,77 | R$ 1.875,31 | R$ 1.964,09 | R$ 2.057,28 | R$ 2.155,14 |
| Psicólogo<br>Pedagogo ou Normal Superior com Psicopedagogia<br>Nutricionista<br>Fonoaudiólogo | III | R$ 1.853,42 | R$ 1.941,09 | R$ 2.033,14 | R$ 2.129,80 | R$ 2.231,32 | R$ 2.337,85 | R$ 2.449,75 | R$ 2.567,23 | R$ 2.690,60 | R$ 2.820,13 | R$ 2.956,13 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO VI

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Agente Administrativo - Inativo | R$ 2.177,78 |
| Professor I - Inativo | R$ 1.487,93 |
| Professor II - Inativo | R$ 1.626,70 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
congonhaloficial prefeituradecongonhal
**www.congonhal.mg.gov.br**

## ANEXO VII

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Fiscal - Pensionista | R$ 1.327,71 |
| Fiscal Geral - Pensionista | R$ 2.177,78 |
| Professor - Pensionista | R$ 1.487,90 |

* Projeto de Lei Complementar nº5, de 1º de junho de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal